

NORMAS DA VENDA EM HASTA PÚBLICA DE UMA BULLDOZER CAT D6D PS

1. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

A entidade pública alienante é a Associação de Municípios do Alentejo Central – AMCAL, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 503 166 936, com sede no Largo do Almeida n.º 1, 7940-114 Cuba, com o telefone 284 419 020 e endereço de correio eletrónico amcal@amcal.pt.

2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de uma máquina – Bulldozer CAT, marca Caterpillar, modelo D6D PS, n.º de série 075W03201, 10 500 cilindrada.

3. PUBLICITAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

A hasta pública para alienação da máquina, identificada no número anterior, será precedida de publicação de anúncio no sítio da internet www.amcal.pt e de edital afixado nos locais públicos do costume.

4. DESTINATÁRIOS

Qualquer interessado pode apresentar proposta. A máquina encontra-se em funcionamento, necessitando de reparação ao nível da transmissão, porém se o interessado pretender dar à máquina o tratamento e eliminação como resíduo ou sucata, deverá o mesmo encontrar-se devidamente autorizado para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DO BEM

5.1.O processo da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis na sede da AMCAL, onde podem ser consultados, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.

5.2.Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico www.amcal.pt.

5.3.O bem pode ser examinado pelos interessados, desde a data da publicação do Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da hasta pública, nos dias úteis, das 9 às 16 horas no Aterro Sanitário de Vila Ruiva, sito na Estrada Nacional 258, Km 5.33, em Vila Ruiva.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de € 8.000,00 (oito mil euros).

7. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

7.2. No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-à licitação verbal, entre os mesmos, com base no melhor preço proposto, com lanços mínimos de € 5,00 (cinco euros).

8. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital, até às 16 horas.

8.2. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação da proposta, para a morada referida no ponto 1.

8.3. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

8.4. As propostas devem indicar um valor e arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.

8.5. As propostas (conforme modelo que se anexa) deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.

8.6. Noutro subscrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 9, escrevendo-se no rosto a palavra “DOCUMENTOS” indicando o nome ou a denominação social do concorrente.

8.7. Os invólucros referidos anteriormente devem ser colocados noutra envelope, igualmente opaco, fechado e lacrado em cujo rosto se escreverá “Hasta Pública n.º 01/2022 para Alienação de uma Bulldozer CAT D6D”, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo devendo também constar o nome do proponente.

9. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os proponentes devem apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva, emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social, respetivamente;
 - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
 - iii. Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
 - iv. Os proponentes que visem o tratamento da viatura como resíduo ou sucata, terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente ponto, deverá apresentar a Autorização Prévia para a Gestão de Resíduos Ferrosos e não Ferrosos, emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional ou Instituto de Resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de setembro e Portaria n.º 961/98, de 6 de maio.

10. EXCLUSÕES

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 9 a) destas normas regulamentares;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas;
- c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 8;
- d) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 9.

11. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO

11.1. A hasta pública decorrerá na sala de reuniões da AMCAL, sita no Largo do Almeida, 7940-114 Cuba, às 10 horas do dia 16 de janeiro de 2023.

11.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.

11.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.

11.5. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados na alínea b) do ponto 9 mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude a alínea a) do ponto 9.

11.6. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

11.7. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 10 alínea d).

11.8. Tornada pública novamente a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.

11.9. De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere a alínea a) do ponto 9, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o ponto 9 a), decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 10.

11.10. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, ou, se não existirem propostas, ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

11.11. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

11.12. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

12. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é da competência do Presidente do Conselho Diretivo, sendo notificada ao adjudicatário, até 5 (cinco) dias após o despacho de adjudicação definitiva. O Presidente do Conselho Diretivo reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto do bem que lhe for provisoriamente adjudicado, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor do bem serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica.

13.2. O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei.

13.3. A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

14. PRAZO DE REMOÇÃO DO BEM

O adjudicatário terá de proceder à remoção do bem, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

A comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Vítor Picado, Secretário-Geral da AMCAL;

1º Vogal: Carlos Monteiro, Técnico Superior da AMCAL;

2º Vogal: Sandra Margarida, Técnica Superior da AMCAL;

1º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Balancho, Assistente Técnica da AMCAL;

2º Vogal Suplente: Maria de Fátima Lanita, Assistente Técnica da AMCAL.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.